

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angelica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		252.018,00	
	Subtotal		252.018,00	
	TOTAL		252.018,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Sist. Aeroportuário Área Terminal de S.P.				
16.87.523.1.172			252.018,00	252.018,00
	TOTALS		252.018,00	252.018,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Direta	
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	252.018,00
	4.ª Quota	252.018,00

DECRETO N.º 28.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 60.685.000,00 (sessenta milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	60.685.000,00	
	Subtotal.....	60.685.000,00	
	Total.....	60.685.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da Fepasa			
16.89.035.7.185		60.685.000,00	60.685.000,00
TOTALS		60.685.000,00	60.685.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S/A — Fepasa	
	Total	60.685.000,00
	4.ª Quota	60.685.000,00

DECRETO N.º 28.026, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 13.770.000,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cz\$ 62.293.315,00 (sessenta e dois milhões,

duzentos e noventa e três mil, trezentos e quinze cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 13.770.000,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 48.523.315,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quinze cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
10	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA				
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			6.280.000,00	
	SUB-TOTAL			6.280.000,00	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			7.490.000,00	
	SUB-TOTAL			7.490.000,00	
	TOTAL			13.770.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
08.44.021.8.332	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA			6.280.000,00	
08.44.205.8.335	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA			7.490.000,00	
	TOTALS			13.770.000,00	

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			48.523.315,00	
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			54.803.315,00	
	SUB-TOTAL			103.326.630,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.490.000,00	
	SUB-TOTAL			7.490.000,00	
	TOTAL			110.816.630,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
08.44.021.2.367	ADM. MANUT. CENT. EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA			48.523.315,00	
08.44.021.2.767	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			6.280.000,00	
08.44.205.2.368	FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA-FATEC/SP			7.490.000,00	
	TOTALS			62.293.315,00	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA				
3.1.1.2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			48.523.315,00	
	SUB-TOTAL			48.523.315,00	
	TOTAL			48.523.315,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
08.44.021.2.367	ADM. MANUT. CENT. EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA			48.523.315,00	
	TOTALS			48.523.315,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
10	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA				
10.63	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA				
	TOTAL			42.293.315,00	
	4A. QUOTA			42.293.315,00	
TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
10	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA				
10.63	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA				
	TOTAL			48.523.315,00	
	4A. QUOTA			48.523.315,00	

TABELA 3 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORÇAO 10.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA					
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO			
T O T A L		S U B P R O G R A M A S			
		08.44.021		08.44.205	
3.1.1.1		PESSOAL CIVIL			
48.523.315,00		48.523.315,00			
3.1.1.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			
6.280.000,00		6.280.000,00			
4.1.2.0		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7.490.000,00		7.490.000,00			
T O T A I S					
62.293.315,00		54.803.315,00		7.490.000,00	

TABELA 3 -		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZADOS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 10.63 -		CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	
		08.44.021	
3.1.1.3		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
48.523.315,00			48.523.315,00
TOTALS			
48.523.315,00			48.523.315,00

DECRETO N.º 28.027, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.785.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cz\$ 4.785.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			4.785.000,00
	Subtotal.....			4.785.000,00
	TOTAL			4.785.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.8.332		4.785.000,00		4.785.000,00
	TOTALS	4.785.000,00		4.785.000,00
10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza			
3.1.1.1	Pessoal Civil			4.785.000,00
	Subtotal.....			4.785.000,00
	TOTAL			4.785.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Adm. Manut. Cent. Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.2.367		4.785.000,00		4.785.000,00
	TOTALS	4.785.000,00		4.785.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza	
	TOTAL	4.785.000,00
	4.ª Quota	4.785.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 10.63 -- Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	08.44.021	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
4.785.000,00	4.785.000,00	
TOTALS		
4.785.000,00	4.785.000,00	

DECRETO N.º 28.028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado,